



MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

CNPJ: 25.063.884/0001-54

ADM: 2017/2020 – COM HUMILDADE TAMBÉM SE GOVERNA

Eliete Alves de Melo
Eliete Alves de Melo
Prefeita Municipal
Aragominas - TO

Ofício nº 040/2020.

Aragominas, 30 de março de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL TOINHO ANDRADE
(Antonio Poincaré Andrade Filho).
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.
Praça dos Girassois, PALMAS/TO.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, inclusive pelo email: dirleg@al.to.leg.br Decreto nº 013/2020, de 30/03/2020, da lavra da PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, Estado do Tocantins, em razão de já ter decretado situação de emergência no Município, para fins de prevenção e de enfrentamento à Covid-19, agora reconhece para fins de aplicação do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos, e da limitação de empenho de que trata o artigo 9º da mesma lei, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Tal decisão se deu em razão da mesma situação já diagnosticada e reconhecida pelo GOVERNO DO TOCANTINS, conforme Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, o qual com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), bem como pelo GOVERNO FEDERAL, via Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que também reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos ali especificados.

Assim, ante a exigência constante no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos, e da limitação de empenho de que trata o artigo 9º da mesma lei, pede-se a esta Augusta Casa de leis que reconhece e homologue o decreto municipal ora apresentado que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), no território do Município de Aragominas.

Certo de ser atendida, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eliete Alves de Melo
Eliete Alves de Melo
Prefeita Municipal